



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº 28/2008, de 17 de abril de 2008.

Dispõe sobre a aprovação da Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF 2, no município de Cristalândia.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando Parecer Técnico/Ficha de Elegibilidade da Diretoria De Atenção Primária referente ao município de Cristalândia com base na Portaria Nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 17 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF 2, no município de Cristalândia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Eugênio Paccelli de Freitas Coêlho
Presidente



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

FICHA DE ELEGIBILIDADE	
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	
REQUISITOS	
1. Projeto de implantação de NASF	x
2. Ofício do Prefeito dirigido ao Secretário de Estado de Saúde do TO solicitando adesão	x
3. Cópia da Ata do Conselho Municipal de Saúde aprovando a implantação da equipe	x
4. Fotos da estrutura física	X
5. Relatório de vistoria técnica	x
6. Termo de compromisso dos profissionais	x
7. Não possuir pendências em relação ao monitoramento e avaliação das equipes já existentes realizado pela Diretoria de Atenção Primária Estadual	x
Parecer: Face à análise da documentação acima referida consideramos o município de: Cristalândia X Elegível Justificativa técnica: Baseado na Portaria Nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, o município encontra-se de acordo com a regulamentação do desenvolvimento das ações de forma integrada à rede de serviços de saúde, a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes Saúde da Família. Os profissionais já estão contratados e atendendo no município e já conta com estrutura física, espaços adequados para realização do atendimento. Palmas, 10 de abril de 2008. Comissão Intergestores Bipartite Nome Órgão 	



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

PORTARIA 154 de 18 de março de 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições:

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 511, de 29 de dezembro de 2000, que instituiu o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o manual e o Sistema SCNES;

Considerando a Portaria SAS Nº. 370 de 04 de julho de 2007, que adequou a Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações utilizada no SCNES com a Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações-CBO2002 do Ministério do Trabalho e Emprego, a partir da competência agosto de 2007;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 321 de 08 de fevereiro de 2007, que instituiu a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir da competência julho de 2007;

Considerando a necessidade de atualização da Tabela de Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, em virtude das novas normalizações editadas pelo MS desde a última versão das Tabelas de Serviços/Classificações e em especial a Portaria GM/MS Nº. 321 de 08 de fevereiro de 2007 resolve;

Art. 1º - Recompôr a Tabela de Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, conforme anexo I.

§ 1º - O anexo I, onde consta a compatibilidade dos Serviços/classificações ora instituídos com os respectivos CBOS estarão disponíveis no sítio do CNES e da SAS,

;

§ 2º - Os CBOS requeridos para as classificações 001-NASF 1 e 002-NASF 2, do Serviço Especializado 147 - SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, obedecerá ao disposto no artigo 3º da portaria MS/SAS nº 154 de 24 de janeiro de 2008, e seus parágrafos.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Informática do SUS-DATASUS, efetuar a conversão dos dados atualmente cadastrados no SCNES e no Banco de Dados Nacional – BDCNES.

§ 1º - Caberá às Secretarias estaduais, do DF e Municipais de Saúde, providenciarem a adequação dos cadastros, nos casos dos novos serviços/classificações e aqueles que não tiverem conversão.

§ 2º - Os Serviços/classificações que não terão conversão automática estarão relacionados no sistema SCNES na funcionalidade DOCUMENTOS.

Art. 3º - Definir que a partir da competência Maio de 2008, apresentação Junho de 2008, os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA e SIH/SUS, farão a consistência da produção apresentada com os serviços/classificações cadastrados no SCNES.

Art. 4º - Readequar a Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações utilizada no SCNES com a Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações-CBO2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§1º - Utilizar, provisoriamente, os códigos CBO do Anexo desta portaria, até a criação dos mesmos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CÓDIGO (*)	DESCRIÇÃO
2231-F3	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR
2236-I1	TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE DE CEGOS E DEFICIENTES VISUAIS
3222-B3	SOCORRISTA HABILITADO
2231-F4	MEDICO CANCEROLOGISTA PEDIATRICO
2231-F5	MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO (**)
2231-F6	MEDICO CANCEROLOGISTA CLINICO
2231-F7	MEDICO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
2231-F8	MEDICO EM MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

(*) Códigos CBO Provisórios

(**) Alteração da Descrição

Art. 5º - Caberá ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas – DRAC/SAS/MS, por meio da Coordenação Geral dos Sistemas de Informação - CGSI, adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DE CARVALHO NORONHA